



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 289/2013
Data: 24/07/13
Ass. 127

PROJETO DE LEI Nº117, DE 23 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de um Psicólogo e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, de Psicólogo, com os requisitos especificados abaixo:

Especialidade	Quant.	Formação	Carga Horária	Remuneração
Psicólogo	UM	Curso Superior em Psicologia	20 horas	2.337,10

§ 1º A remuneração será proporcional ao valor correspondente a 20 horas semanais, com base no vencimento do Padrão 14, do Quadro Geral, com 36 de horas semanais.

§ 2º As atribuições do Psicólogo a ser contratado serão as constante no ANEXO I desta Lei, que a esta fica integrado.

Art. 2º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art.196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº2248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0185.2159 – Manutenção das atividades Func. Assist. Social

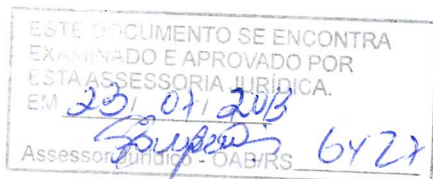
31.90.04.00.00 Contrato por tempo determinado.

Art. 4º Faz parte da presente Lei, a adequação orçamentária, especificada no ANEXO II.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de julho de 2013, 52ª da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 289/2013
Data: 24/07/13
Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº117, DE 23 DE JULHO DE 2013.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Psicólogo e dá outras providências”.

O Município de Serafina Corrêa necessita a contratação de um profissional com experiência na área de Psicologia para atuar junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com a finalidade de atuar junto às famílias cadastradas, e de acordo com a NOB/RH/SUAS, em atendimento a legislação federal.

Além do mais existe uma demanda em função de casos de violência com a mulher e com idosos, bem como da necessidade em realizar um trabalho de prevenção e autoestima com os grupos de idosos, de jovens, de pais entre outros.

A necessidade da contratação de um profissional de psicologia justifica-se pela demanda do Serviço de Convivência de Vínculos ofertado no CRAS, onde atuamos na prevenção dos riscos sociais, bem como quando já existe a fragilização e/ou rompimentos dos vínculos afetivos. Nos grupos de convivência com mulheres, idosos, crianças e adolescentes, famílias, pessoas com deficiência entre outros, se faz necessário a orientação e o acompanhamento do psicólogo no atendimento a estas famílias de forma individual e/ou em grupo, em virtude de possibilitar um olhar multiprofissional para dar conta da complexidade que envolve suas relações sociais, promovendo a saúde mental na prevenção, visando a qualidade de vida das pessoas e priorizando o trabalho coletivo e possibilitando encaminhamentos psicológicos quando necessário com um olhar para o grupo familiar.

Consideramos a urgência da contratação deste profissional, em virtude da demanda que estamos tendo no CRAS, relacionadas a situações de violência, negligência,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 289/2013
Data: 24/07/13
Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº117, DE 23 DE JULHO DE 2013.

situações estas, que demandam um olhar interdisciplinar para auxiliar as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidades apontando alternativas para o fortalecimento dos vínculos familiares e de grupos.

Portanto, é impositiva a contratação em caráter emergencial e de urgência de um Psicólogo nas modalidades especificadas no quadro demonstrativo do projeto de Lei para atender a demanda acima exposta.

Assim, conta-se com o apoio habitual dessa Casa Legislativa, pelo que agradecemos antecipadamente, visto a importância do projeto e pela necessidade urgente de aberturas de processo seletivo simplificado para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de junho de 2013.

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957430-00

Ademir Antônio Presotto,

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 289/2013
Data: 24/07/13
Ass. 12f

PROJETO DE LEI Nº117, DE 23 DE JULHO DE 2013.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÕES E OUTROS REQUISITOS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO CONTRATADO EMERGENCIALMENTE

ATRIBUIÇÕES:

- a. Descrição Sintética: Executar atividades nos campos de psicologia em diferentes contextos que demandam a investigação, análise, avaliação, prevenção e atuação em processos psicológicos e psicossociais, na promoção da qualidade de vida.
- b. Descrição Analítica: analisar o campo de atuação profissional e seus desafios contemporâneos; analisar o contexto em que atua profissionalmente em suas dimensões institucional e organizacional, explicitando a dinâmica das interações entre os(as) seus(suas) agentes sociais; identificar e analisar necessidades de natureza psicológica, diagnosticar, elaborar projetos, planejar e agir de forma coerente com referenciais teóricos e características da população-alvo; identificar, definir e formular questões de investigação científica no campo da Psicologia, vinculando-as a decisões metodológicas quanto à escolha, coleta e análise de dados em projetos de pesquisa; escolher e utilizar instrumentos e procedimentos de coleta de dados em Psicologia, tendo em vista a sua pertinência; avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos; realizar diagnóstico e avaliação de processos psicológicos de indivíduos, de grupos e de organizações; realizar diagnóstico psicossocial que viabilize a construção de projetos de intervenção; coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros; atuar inter e multiprofissionalmente, sempre que a compreensão dos processos e fenômenos envolvidos assim o recomendar; relacionar-se com o(a) outro(a) de modo a propiciar o desenvolvimento de vínculos interpessoais requeridos na sua atuação profissional; atuar profissionalmente, em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo ou terapêutico, considerando as características das situações e dos problemas específicos com os quais se depara; realizar orientação, aconselhamento psicológico e atendimento psicológico no âmbito da proteção social básica e especial; elaborar relatos científicos, pareceres técnicos, laudos e outras comunicações profissionais, inclusive materiais de divulgação; apresentar trabalhos e discutir ideias em público; saber buscar e usar o conhecimento científico necessário à atuação profissional, assim como gerar conhecimento a partir da prática profissional; prestar serviços de assessoria ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 289/2013

Data: 24/07/13

Ass: [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº117, DE 23 DE JULHO DE 2013.

consultoria para órgãos públicos e executar ações de coordenação ou direção em serviços e programas; o psicólogo atua no diagnóstico participando das entrevistas, visitas domiciliares e nas escolas e no atendimento individual das crianças e adolescentes, bem como atendimento familiar e de grupos. Fornece laudos e pareceres de acordo com a necessidade e solicitação do Ministério Público; Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições. conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins, de todos os serviços e projetos de competência municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a. Horário de Trabalho: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a. Idade mínima: 18 anos completos.
- b. Instrução: Curso Superior Completo.
- c. Habilitação legal para o exercício da profissão.
- d. Experiência mínima de um ano.



ANEXO II

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para contrato emergencial para o município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
	2013	2014	2015
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 12.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
T O T A I S =====>	R\$ 12.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
Mecanismo de Compensação	() Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s): (x) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 289/2013
Data: 24/07/13
Ass. [assinatura]

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2979/2012.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação estará prevista na Lei de Orçamento para 2013, na seguinte dotação, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Secretaria Municipal de Assistência Social 08.244.0185.2159 Man.Atividades de Funcionamento Assistência Social	31.90.04.00.00 Contratação por tempo determinado	RECURSO-001 LIVRE	

(x) A despesa decorrente da execução da ação estará prevista na Lei de Orçamento no exercício financeiro de 2013, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 289/2013
Data: 24/07/13
Ass. 12f

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existir dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no exercício de 2013, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2013	2014	2015
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 33.816.527,01	36.468.803,64	38.109.899,80
(2) Gastos Totais com Pessoal	16.231.279,96	17.055.968,96	17.942.892,41
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	48,00%	46,77%	47,08%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 12.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
(5) Gastos Totais Projetados com o Acréscimo proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo e Fundações de Saúde	R\$ 16.243.779,96	R\$ 17.088.468,96	R\$ 17.975.392,41
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	48,04%	46,86%	47,17%



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 289/2013

Data: 24/07/12

Ass. 12f

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Ademir Antonio Presotto prefeito de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para criar contrato emergencial por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no item I.

Município de Serafina Corrêa, 16 de julho de 2013.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 47405733-5

ORDENADOR DE DESPESA